



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 343/84 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.984.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA, A CANALIZAR AS ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA PRESIDENTE DUTRA (SÃO PEDRO DA CIPA), EM FRENTE DAS QUADRAS 20 E 21 COM A BR 364”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, GERALDO VERNIANO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaciara autorizado a canalizar as águas pluviais na Avenida Presidente Dutra em São Pedro da Cipa, em frente as quadras 20 (vinte) e 21 (vinte e um), com a BR – 364.

Artigo 2º - As despesas advindas das obras correrão por conta da dotação orçamentária de 1.985:

4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 1.984.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a seguinte Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.